PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2022 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022 - FMS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMISTRATIVO Nº 112/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, Estado de Santa Catarina pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ nº 10.478.051/0001-87, com sede administrativa na Rua Carlos Gomes Nº 250, Centro, cidade de Jaborá-SC, neste ato representado pela Sra. **VERA LUCIA PINTRO,** Gestora do Fundo Municipal de Saúde, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.777.341/0295-71, com sede na Rua Dr. Maruri, N° 614, Bairro Centro, na cidade de Concórdia/SC, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **MARLA FRANCINE CUSTODIO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº *6*1*9* e inscrita no CPF-MF sob o nº 0**.1*9.7**-7*, residente e domiciliado na cidade de Concórdia/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo n.º 112/2022, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo De Licitação nº 21/2022 - FMS, Dispensa de Licitação nº 13/2022 - FMS, homologado na data de 28/10/2022 e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que o Município de Jaborá – SC verificou a necessidade de dilação de prazo para o cumprimento das obrigações advindas deste Contrato Administrativo;

CONSIDERANDO que o item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n.º 112/2022 contempla a possibilidade de prorrogações e na forma da lei, conforme dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93, sendo do interesse da Administração;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Contratada, demonstrando o interesse da renovação de praz e a ratificação do Departamento de Compras e Licitações quanto a possibilidade de se efetuar a prorrogação;

CONSIDERANDO princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária nº 1.768, de 03 de dezembro de 2024, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado o interesse na prorrogação; e

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato Administrativo Nº 112/2022, originário do Processo de Licitação n.º 21/2022 - FMS, modalidade Dispensa de Licitação nº 13/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica prorrogado, vigorando no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 o Contrato Administrativo nº 112/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E VALORES

3.1 - Em virtude da prorrogação da vigência contratual, ficam renovados também os itens/serviços e valores, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	ATENDIMENTO DE FONOAUDIOLOGIA CLÍNICA	MÊS	R$ 6.400,00	R$ 76.800,00

O presente termo tem o valor total de **R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)**

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 57, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
> *[...]*
> *§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo.*

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 – Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 112/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

6.2 - E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 27 de dezembro de 2024.

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2025.01.02 08:34:26 -03'00'

MUNICÍPIO DE JABORÁ
CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
MARLA FRANCINE CUSTODIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

KIMBERLY AGATHA PANDOLFI:10664284922
Assinado de forma digital por KIMBERLY AGATHA PANDOLFI:10664284922
Dados: 2025.01.02 08:34:40 -03'00'

KIMBERLY AGATHA PANDOLFI
CPF: ***.642.***-22

gov.br
Documento assinado digitalmente
ERICA TEDESCO
Data: 02/01/2025 13:00:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ERICA TEDESCO
CPF: 120.***.179-**